



**PROJETO DE LEI Nº 18/2018**

Código: P746925694/2030

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2018**

(Autoria da Mesa Diretora da Câmara eleita para o Exercício 2018)

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS  
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE ASSIS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e EU promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º - Ficam revisados em 2,94% (dois vírgula noventa e quatro por cento) os vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Assis, de conformidade com a Tabela de Base presente no Anexo I desta Lei.
- Parágrafo Único - Ficam revisados, também, no índice acima, o vencimento dos servidores cedidos à Câmara, e integrados à folha de pagamento deste Poder Legislativo.
- Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão com verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2018.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 05 de fevereiro de 2018.

**EDUARDO DE CAMARGO NETO**  
Presidente

**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**  
Vice-Presidente

**ANDRÉ GONÇALVES GOMES**  
1º Secretário

**JOÃO DA SILVA FILHO**  
2º Secretário

## ANEXO I

### TABELA DE BASE DA CÂMARA Com o índice de 2,94%

|          | REF 10 | REF 20   | REF 30   | REF 40   | REF 50   | REF 60    |
|----------|--------|----------|----------|----------|----------|-----------|
| <b>A</b> | 582,93 | 876,02   | 1.371,08 | 2.240,24 | 3.725,48 | 6.392,91  |
| <b>B</b> | 604,41 | 912,36   | 1.432,85 | 2.344,80 | 3.904,35 | 6.840,41  |
| <b>C</b> | 626,97 | 950,35   | 1.497,12 | 2.454,56 | 4.092,10 | 7.319,23  |
| <b>D</b> | 667,83 | 1.012,40 | 1.564,51 | 2.569,83 | 4.289,22 | 7.831,60  |
| <b>E</b> | 675,55 | 1.032,14 | 1.635,30 | 2.690,84 | 4.496,24 | 8.379,79  |
| <b>F</b> | 701,68 | 1.076,31 | 1.709,59 | 2.817,90 | 4.713,56 | 8.966,39  |
| <b>G</b> | 729,03 | 1.122,64 | 1.787,59 | 2.951,33 | 4.941,81 | 9.593,97  |
| <b>H</b> | 757,80 | 1.171,18 | 1.869,45 | 3.091,44 | 5.181,43 | 10.265,59 |
| <b>I</b> | 788,14 | 1.222,17 | 1.955,46 | 3.238,51 | 5.433,08 | 10.984,18 |
| <b>J</b> | 819,83 | 1.275,77 | 2.045,75 | 3.393,04 | 5.697,25 | 11.753,11 |
| <b>K</b> | 864,36 | 1.331,94 | 2.140,68 | 3.555,16 | 5.974,68 | 12.575,80 |

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Tem a presente Lei a finalidade de conceder a revisão geral anual, atendendo as determinações contidas na Constituição Federal, que prevê em seu artigo 37, inciso X que “a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o §4º do art.39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegura revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.”

*Esta medida propõe conceder a revisão em 2,94% aos servidores da Câmara Municipal de Assis.*

*O percentual de revisão foi definido tendo por base o índice do IPCA E – Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial, registrado de janeiro de 2017 a dezembro de 2017.*

*Tal revisão contemplará a recomposição da remuneração dos servidores ocupantes dos cargos efetivos, cargos em comissão e as funções de confiança, incluindo também os servidores que se encontram à disposição da Câmara, prestando seus serviços na edilidade e cuja remuneração é paga pelo Poder Legislativo.*

*A despesa prevista na execução deste Projeto de Lei encontra conformidade com o plano orçamentário do Poder Legislativo, bem como à Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF.*

*Enfim, colocamos à apreciação dos nobres Vereadores o referido Projeto de Lei.*

*A Mesa Diretora:*

EDUARDO DE CAMARGO NETO  
Presidente

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA  
Vice-Presidente

ANDRÉ GONÇALVES GOMES  
1º Secretário

JOÃO DA SILVA FILHO  
2º Secretário

